



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de informática e eletrônicos**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>Material de Informática e Eletrônicos</b>			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Caixa de som amplificada, potência mínima de 1500w com bluetooth, entrada usb e rádio fm, entrada para microfone e garantia de 01 ano. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	40
2	Impressora laser multifuncional (impressora, copiadora e scanner). Com entrada de rede (rj45) e conexão usb. Tensão nominal de entrada de 110/220v (bivolt). Incluso cabo de alimentação e cabo usb compatível com a impressora. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	38
3	Impressora multifuncional jato de tinta colorido com bulk. Com conexão usb. Tensão nominal de entrada de 110/220v (bivolt). Incluso cabo de alimentação e cabo usb compatível com a impressora <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	50
4	Kit microfone sem fio profissional com itens: 02 microfones de mão; maleta para transporte; 04 pilhas recarregáveis; fonte bivolt automática; receptor sem fio com 02 antenas; garantia mínima de 01 ano. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	50
5	Notebook com processador da 8ª geração ou superior: intel core i5; tela de no mínimo 15.6'', memória RAM de no mínimo 8gb; HD 1tb; Bivolt; com fonte de energia; sistema operacional: Windows 10; garantia de 12 meses. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Unidade	38
6	Notebook com processador da 8ª geração ou superior: intel core i5; tela de no mínimo 15.6'', memória RAM de	Unidade	12



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	no mínimo 8gb; HD 1tb; Bivolt; com fonte de energia; sistema operacional: Windows 10; garantia de 12 meses. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 05, LEI 123/06)</b>		
7	Projetores multimídia: 3300 ansi lumens, com entradas hdmi universal, vga, pés com ajuste. Garantia 12 meses. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Unidade	38
8	Projetores multimídia: 3300 ansi lumens, com entradas hdmi universal, vga, pés com ajuste. Garantia 12 meses. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 07, LEI 123/06)</b>	Unidade	12
9	Smart tv 4k led de no mínimo 60" com controle e garantia mínima de 01 ano. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Unidade	38
10	Smart tv 4k led de no mínimo 60" com controle e garantia mínima de 01 ano. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 09, LEI 123/06)</b>	Unidade	12
11	Smart tv 4k led de no mínimo 32" com controle e garantia mínima de 01 ano. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	30
12	Smart tv 4k led de no mínimo 40" com controle e garantia mínima de 01 ano. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	25
13	Som mini system 220v, com controle remoto, reproduzidor de diversos formatos, como: mp3, dvd, cd e conexão bluetooth e usb. Potência mínima de 400w. Garantia mínima de 01 ano. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	58
14	Computador com processador da 8ª geração ou superior: intel core i5; HD 1tb; memória RAM de no mínimo 8gb; monitor de no mínimo 19.5"; com mouse óptico; teclado padrão abnt2; estabilizador incluso de no mínimo 500w; cabo de alimentação, bivolt, sistema operacional Windows 10, garantia de 12 meses. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Unidade	38
15	Computador com processador da 8ª geração ou superior: intel core i5; HD 1tb; memória RAM de no mínimo 8gb; monitor de no mínimo 19.5"; com mouse óptico; teclado padrão abnt2; estabilizador incluso de no mínimo 500w; cabo de alimentação, bivolt, sistema operacional Windows 10, garantia de 12 meses. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 14, LEI 123/06)</b>	Unidade	12
16	Mouse óptico, conexão: usb com fio dpi: 1200 <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	200



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Notebook com processador da 8ª geração ou superior: intel core i3; tela de no mínimo 15.6'', memória RAM de no mínimo 8gb; HD 1tb; Bivolt; com fonte de energia; sistema operacional: Windows 10; garantia de 12 meses <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	Unidade	38
18	Notebook com processador da 8ª geração ou superior: intel core i3; tela de no mínimo 15.6'', memória RAM de no mínimo 8gb; HD 1tb; Bivolt; com fonte de energia; sistema operacional: Windows 10; garantia de 12 meses. <b>(COTA RESERVADA DO LOTE 17, LEI 123/06)</b>	Unidade	12
19	Hd externo portátil com capacidade de 1tb, compatível com todos sistemas operacionais. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	30
20	Hd externo portátil com capacidade de 2tb, compatível com todos sistemas operacionais. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	20
21	Teclado para computador: conexão usb com fio, padrão abnt2 <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	200
22	Tela branca de projeção com tripé e dimensões mínimas de 2,00m x 2,00m. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	60
23	Notebook com processador da 8ª geração ou superior: intel core i7; tela de no mínimo 15.6'', memória RAM de no mínimo 8gb; HD 1tb; Bivolt; com fonte de energia; sistema operacional: Windows 10; garantia de 12 meses. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	13
24	Computador com processador da 8ª geração ou superior: intel core i7; HD 1tb; memória RAM de no mínimo 8gb; monitor de no mínimo 19.5''; com mouse optico; teclado padrão abnt2; estabilizador incluso de no mínimo 500w; cabo de alimentação, bivolt, sistema operacional Windows 10, garantia de 12 meses. <b>(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP, LEI 123/06)</b>	Unidade	16

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.2.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **HÉLIO MOREIRA DA SILVA, Coordenador de Compras Públicas, CPF nº 239.066.695-72**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.